



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 039/2020.

"Declara Estado de calamidade Pública no Município de Jeremoabo, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica Municipal, na Lei nº 13.979/2020, na portaria da MS/GM Nº 356/2020 e na portaria da MS/GM Nº 188/2020, e ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da saúde publicadas no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada no Município de Jeremoabo através do Decreto nº 25/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as medidas de restrição e contingenciamento já adotadas no Decreto nº 025/2020, de 17 de março de 2020, no Decreto 027/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto 028/2020 de 24 de março de 2020, no Decreto 030/2020 de 30 de março de 2020, no Decreto 032/2020 de 07 de abril de 2020 do Município de Jeremoabo;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, em virtude da emergência de saúde pública, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em todo o território do Município de Jeremoabo, Estado da Bahia, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto n.º 025/2020, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. Poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 e incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, exceto os Decretos N.ºs 025/2020, 027/2020, 028/2020, 030/2020 e 032/2020 do Município de Jeremoabo.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal